

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Pedro Leopoldo - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 039/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedro Leopoldo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.837 de 20/09/1992 com atualizações da Lei Nº 3.415/2015, representado por seu Presidente em exercício **Glauber dos Santos Leles**, no uso de suas atribuições e em cumprimento das deliberações exaradas pelos Conselheiros em Sessão Ordinária do Plenário realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, virtualmente e com utilização da plataforma ZOOM, conforme consignado em gravação (Ata ZOOM), e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

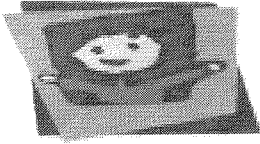
Considerando a Lei Municipal Nº 3.415/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as competências do CMDCA/PL;

Considerando a Resolução CONANDA nº 105 de 15 de junho de 2005 que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; e,

Considerando os permissivos contidos nos artigos 22 e 23 do Regimento Interno deste CMDCA/PL – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado em Sessão do Plenário realizada no dia 22 de junho de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º - APROVAR a proposta apresentada pelos Conselheiros/Membro da Mesa Diretora de alteração do parágrafo 1º do artigo 19 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Pedro Leopoldo - Minas Gerais

§ 1º. As Comissões Permanentes serão compostas de 03 (três) Conselheiros/Membros /Titulares sendo 01 (um) Coordenador, 01 (um) Relator e 01 (um) Membro e igual número de Conselheiros/Suplentes, facultada a dispensa de observância da paridade, se necessária, e, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e proposições no âmbito de suas atribuições, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação do Plenário e são assim designadas:

- Comissão Permanente de Diagnóstico e Elaboração do Plano de Ação Municipal;
- Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e Acompanhamento do Orçamento Municipal;
- Comissão de Registro e Avaliação Periódica das Organizações de Atendimento;
- Comissão de Organização da Eleição dos Conselhos Tutelares e Intercâmbio entre o Conselho de Direitos e o Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 28 de fevereiro de 2024.

GLAUBER DOS SANTOS LELES
Presidente do CMDCA/PL – Anos 2023-2024